

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

129.041

FOLHA

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 19 de janeiro de 2018

CNS 11.152-6

IMÓVEL: Apartamento nº 310, localizado no 3º pavimento da Torre A – Coral, integrante do Condomínio "Piscine Home Resort", situado na Avenida Franz Voegeli, nº 900, nesta cidade, contendo as seguintes áreas: privativa total de 61,470m²; área comum total de 44,611m², sendo 36,894m² coberta edificada e 7,717m² descoberta, já incluída a área correspondente a 01 vaga de estacionamento localizada na garagem coletiva da área residencial, perfazendo a área total de 106,081m² e correspondendo a fração ideal de 0,001130 do terreno.

CADASTRO: 23224.54.77.0001.00.000.01.

PROPRIETÁRIA: **GMR OSASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Edifício Park Tower, 16º andar, Conj. 161/162, Butantã/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 16.560.978/0001-48.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 3, feito em 05 de dezembro de 2.012, na Matrícula nº 94.485, neste 1º Oficial de Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,
(Eliezer Barreto da Silva).

A Substituta do 1º Oficial,
(Dr^a. Carolina de Oliveira Ayub Alves).

Prot. Oficial 315.771, em 09 de janeiro de 2.018. Microfilme nº **276172**

Av. 1, em 19 de janeiro de 2.018.


Conforme **R. 9/94.485**, feito em 14 de dezembro de 2.015, a proprietária deu em primeira e especial **HIPOTECA** o imóvel desta matrícula (incluindo-se outras unidades), a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, nesta cidade, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12; para garantia da dívida de R\$134.785.000,00.

O Escrevente Autorizado,
(Eliezer Barreto da Silva).

Prot. Oficial 315.771, em 09 de janeiro de 2.018. Microfilme nº **276172**

Av. 2, em 28 de maio de 2.018.

Conforme Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado 08 de maio de 2.018, tendo o credor recebido o seu crédito, deu quitação e autorizou o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA**, constante na averbação nº 1.

A Escrevente Autorizada, 
(Cristiane Aparecida Theodoro da Silva).

Continua no Verso

MATRÍCULA

129.041

FOLHA

001

VERSO

Prot. Oficial 322.071, em 18 de maio de 2.018. Microfilme nº 28 1330

R. 3, em 28 de maio de 2.018.

Conforme Instrumento Particular mencionado na averbação nº 2, a proprietária **VENDEU** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$451.358,73, a **NEEMIAS SANTOS DE JESUS JUNIOR**, brasileiro, analista de sistemas, RG nº 09.901.557-90-SSP/BA, CPF/MF nº 031.261.405-56, e sua esposa **DOMINIQUE DE ALMEIDA PRATA SANTOS**, brasileira, assistente de meio ambiente, RG nº 96.662.026-7-SSP/BA, CPF/MF nº 027.553.875-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Avelino Paiva Pieroni Filho, nº 725, casa 3, Ayrosa, nesta cidade. Foi utilizada a importância de R\$48.478,09 do FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada, 
(Cristiane Aparecida Theodoro da Silva).

Prot. Oficial 322.071, em 18 de maio de 2.018. Microfilme nº 28 1330

R. 4, em 28 de maio de 2.018.

Conforme Instrumento Particular mencionado na averbação nº 2, o imóvel desta matrícula foi constituído em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel ao credor fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, nesta cidade, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido aos devedores fiduciantes: **NEEMIAS SANTOS DE JESUS JUNIOR** e sua esposa **DOMINIQUE DE ALMEIDA PRATA SANTOS**, já qualificados, no valor de R\$371.448,01, a ser pago por meio de 360 parcelas mensais, no valor inicial de R\$3.755,86, vencendo-se a primeira delas em 01 de julho de 2.018, com taxas anuais de juros: nominal de 8,46% e efetiva de 8,80%, calculadas pelo sistema de amortização SAC e demais condições constantes no título. Por força de lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciantes possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$440.000,00.

A Escrevente Autorizada, 
(Cristiane Aparecida Theodoro da Silva).

Prot. Oficial 322.071, em 18 de maio de 2.018. Microfilme nº 28 1330

CONTINUA NA FICHA

02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

129.041

FOLHA

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 30 de maio de 2025.

CNS 11.152-6**Av.05 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**

Em 30 de maio de 2025.

Conforme Requerimento de 06 de maio de 2025, fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel matriculado avaliado em R\$451.358,73, nos termos da Lei 9.514/97, ao credor fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, já qualificado.

Selo digital 11152633100000083579325A

Escrevente Gabriele Dayane Ladeira

Prenotação 446.446 de 16 de dezembro de 2024.

Gabriele D Ladeira

V

MATRÍCULA

FOLHA

VERSO

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIDÃO DE MATRÍCULA.

CNS 11.152-6

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE OSASCO – SP

Certifico e dou fé que a presente é reprodução fiel e autêntica da matrícula a que se refere, que foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/73 e que anteriormente a 03 de julho de 1.996 o referido imóvel pertenceu à 16ª Circunscrição Imobiliária da Capital. Osasco, sexta-feira, 30 de maio de 2025.

Claudia Regina Andrioli - Escrevente

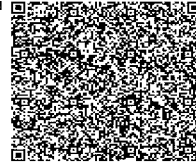
Ao Oficial: R\$ 42,22
Ao Estado: R\$12,00
Ao IPESP: R\$8,21
Ao Reg. Civil: R\$2,22
Ao Trib. Jus.: R\$2,90
Ao ISS: R\$0,84
Ao FEDMP: R\$2,03
TOTAL: R\$70,42

Para conferir a procedência deste documento Efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse O endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1115263C30000000836025256

Protocolo: 446446



Certidão Expedida em 30/05/2025

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, 'c')

V